



AMAZONAS

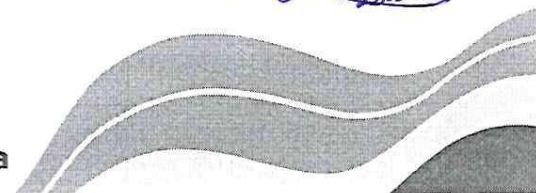
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº016/2020 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2020 – SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e COLÔNIA DE PESCADORES AM-35 DE CODAJÁS, na forma abaixo:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celestramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PUBLICO**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, [REDACTED] o [REDACTED] portador da C.I. nº [REDACTED] - SSP/AM, e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado **COLÔNIA DE PESCADORES AM-35 DE CODAJÁS**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.167.121/0001-46, com sede em Codajás, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 32, Colônia Major Thury, Codajás/AM, CEP.: 69.450-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIMARA PENHA FREITAS**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] AM, residente na [REDACTED] p [REDACTED] daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 3578/2020 - SEJUSC, doravante referido por processo na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a à aquisição de materiais de consumo (cestas básicas) e posterior distribuição gratuita às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de Codajás, em virtude da pandemia de COVID-19 no Estado do Amazonas.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

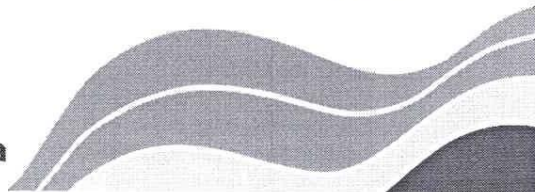
B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.

4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

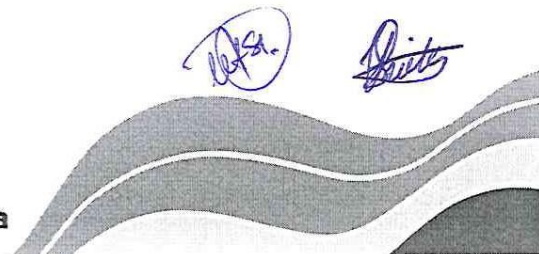
B) PARCEIRO PRIVADO:

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.
- II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0005, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte nº 0160, discriminadas na Nota de Empenho 2020NE00426, emitida em 24/09/2020, no valor de R\$ 200.000,00.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **10 (dez) dias** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos participantes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participante não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participantes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

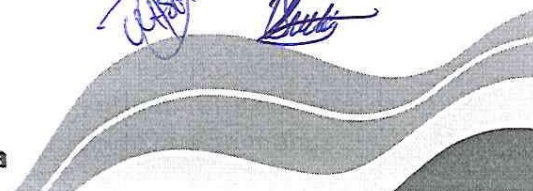
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 29 de setembro de 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

FRANCIMARA PENHA FREITAS

Colônia de Pescadores AM-35 de Codajás

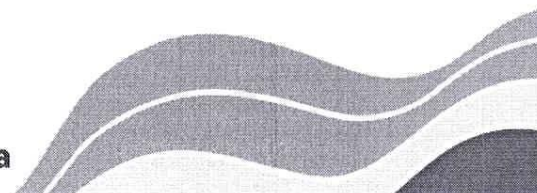
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Arquivo/Sepror

Resultado de acordo entre a União e o Governo visa atendimento de famílias dos pescadores em situação de insegurança alimentar

Um acordo firmado entre o Governo do Amazonas e o Governo Federal prevê a distribuição de aproximadamente 62 mil cestas de alimentos as famílias de pescadores em situação de insegurança alimentar, agravada pela pandemia do coronavírus. O acordo foi assinado no dia 27 de março pela Secretaria de Produção Rural do Amazonas (Sepror), Ministério da Cidadania, Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Amazonas (SFA/AM/Mapa).

O termo prevê que a Sepror receba e viabilize a entrega das cestas básicas, cada cesta contendo 22 quilos de itens não perecíveis, beneficiando famílias de pescadores em todos os 62 municípios amazonenses.

A distribuição será coordenada pela Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura (Sepa) da Sepror, devendo atender pescadores conforme relação disponibilizada pela SFA/AM/Mapa, de acordo com dados levantados junto às entidades representativas da categoria no estado (colônia, sindicatos, associações e cooperativas), bem como dados extraídos do Sistema Informatizado de Registro Geral da



Distribuição tem início previsto para primeira quinzena de abril, a cargo da Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura (Sepa/Sepror)

Atividade Pesqueira (SisRGP), e que estejam em situação de insegurança alimentar.

Distribuição

A Sepa prevê o início da distribuição das cestas ainda na primeira quinzena de abril, segundo informação do titular da secretaria, Leocy Cutrim. “Após o recebimento das cestas em Manaus, já embaladas pela Conab, vamos encaminhar aos municípios, onde, com apoio das entidades de pesca designadas pelo Governo Federal, serão

entregues aos beneficiados”, acrescentou.

Assinatura

O ato de assinatura do acordo aconteceu eletronicamente via Sistema de Controle Externo do Ministério da Cidadania, contando com as firmas de Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, pela Sepror; Antônio José Barreto de Araujo Júnior, pelo Ministério da Cidadania; José Ferreira da Costa Neto, pela Conab; e Guilherme de Melo Pessoa, pela SFA/AM/Mapa.

de recuperação do sistema viário do município de Iranduba/Am. RAFAELA ALMEIDA GUIMARÃES - Assessora AD I, / Arquiteta. PCDP: 110/2021 - Destino: Coari/AM. Período: 27/04/2021. Objetivo: Proceder fiscalização do TC nº 020/2018-HEMOAM. Manaus 09/04/2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 40579

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a homologação do procedimento licitatório conduzido sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2020-CSC, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na edição do dia 04 de março de 2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Centro de Convenções - Sambódromo, localizado na Av. Pedro Teixeira, 2565, Dom Pedro, em Manaus/AM; CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, contida no Ofício nº 050/GS/SEC, acerca da indisponibilidade orçamentária para atender à referida despesa, decorrente do cenário econômico brasileiro e mundial ocasionado pela pandemia da COVID-19, o que impactou diretamente no planejamento das despesas da Secretaria para o ano corrente; CONSIDERANDO a decisão pela revogação da Tomada de Preços nº 004/2020-CSC, exarada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, em 22 de março de 2021, com fundamento nas razões contidas no Parecer nº 210/2021/ AJUR/ SEINFRA; CONSIDERANDO haver sido oportunizada a ampla defesa e o contraditório à empresa JLS SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, vencedora do certame, conforme o Ofício nº 00789/2021/GS/SEINFRA, em cumprimento ao disposto no §3º, art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, o que mais consta no Processo nº 01.01.025101.00006729.2019 - SEINFRA (01.01.013102. 00015764/2019-CSC),

RESOLVE:

Revogar, por razões de interesse público, a Tomada de Preços nº 004/2020-CSC, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos acima explicitados.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 08 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 40594

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 25/03/2021, Edição nº 34.467 do DOE, pág. 12, seção II, referente ao Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 012/2021-SEJUSC ONDE SE LÊ: programa de trabalho: 14.422.3247.2262.0001: natureza da despesa: 33909301; fonte de recursos: 160. LEIA-SE: programa de trabalho: 14.422.3247.2262.0011; natureza da despesa: 339092; fonte de recursos: 121. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Manaus, 05 de abril de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 40573

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 29/2021-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº. 020/2020- SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e COLÔNIA DE PESCADORES AM - 35 DE CODAJÁS; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 020/2020 - SEJUSC, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/01/2021; Data da Assinatura:

04/01/2021; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0005; Fonte: 0170; Natureza da Despesa: 33504199; Nota de Empenho: 2020NE00399; Processo Administrativo: 2352/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei n.º 13.019/2014; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 04 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 40565

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 27/2021-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento nº. 016/2020- SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e COLÔNIA DE PESCADORES AM - 35 DE CODAJÁS; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2020 - SEJUSC, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26/01/2021; Data da Assinatura: 26/01/2021; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0005; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33504199; Nota de Empenho: 2020NE00426; Processo Administrativo: 3578/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei n.º 13.019/2014; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 26 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 40566

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº. 2.607, de 28 de junho de 2000 e nº. 2.616, de 26 de setembro de 2000;

EXTRATO DE CONTRATOS

Regime Temporário de Pessoal, para prestação de serviços no Abrigo Para População em Situação de Rua - Seleção Simplificada Nº01/2021-SEJUSC, conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO			
CONTRATO Nº	CARGO	NOME	PERÍODO
20/2021	ASSISTENTE SOCIAL	ELZELANE BATISTA PASSOS	31.03 a 29.05.2021
21/2021	ASSISTENTE SOCIAL	JANE CRISTINA NEGREROS CORREA	31.03 a 29.05.2021
19/2021	ASSISTENTE SOCIAL	CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	31.03 a 29.05.2021
22/2021	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA REJANE FARIAS DA CRUZ	31.03 a 29.05.2021
34/2021	ASSISTENTE SOCIAL	GIOVANA DE OLIVEIRA BATISTA	31.03 a 29.05.2021
23/2021	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA REJANE DE AQUINO MEDEIROS	31.03 a 29.05.2021
35/2021	ASSISTENTE SOCIAL	MARGARETH FERNANDES DA SILVA	31.03 a 29.05.2021
27/2021	AUXILIAR DE CUIDADOR	JOSE SETEMBERG FERREIRA RABELO	31.03 a 29.05.2021
28/2021	AUXILIAR DE CUIDADOR	MICHELI MARTINS PEREIRA	31.03 a 29.05.2021
26/2021	AUXILIAR DE CUIDADOR	ANA MICHELLE PACIFICO DE SOUZA	31.03 a 29.05.2021
05/2021	CUIDADOR	MARIA EDJVANDA TORRES DA CUNHA	31.03 a 29.05.2021
37/2021	CUIDADOR	LINDACY SANTOS GOMES	31.03 a 29.05.2021
11/2021	CUIDADOR	TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA	31.03 a 29.05.2021
02/2021	CUIDADOR	IVONE CORREA DOS SANTOS REIS	31.03 a 29.05.2021



Profissionais da segurança pública que atuam no combate à Covid-19 são imunizados

Lucas Silva / Secom

Ação contempla inicialmente 5 mil servidores das Polícias Civil e Militar, Detran-AM, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e SSP-AM

Com o compromisso de garantir a proteção dos profissionais da área de segurança pública atuantes nas linhas de frente de combate à Covid-19, o Governo do Amazonas está realizando a vacinação deste público específico contra a doença, no Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho - Sambódromo. A ação, que iniciou no dia 28 de março, tem como meta alcançar 500 trabalhadores por dia.

Na fase inicial da ação, os agentes da área de segurança que estão no regime de teletrabalho ou serviço administrativo não serão imunizados. O secretário de Segurança Pública do Amazonas, coronel Louismar Bonates, destacou os critérios de vacinação nesta etapa.

“O critério principal será para os policiais que estão na linha de frente, aqueles policiais que trabalham na rua, que diariamente se dedicam não só no policiamento, mas também no apoio à saúde, carregando cilindros, organizando filas, dando apoio àqueles que necessitam”, pontuou Bonates.

Agentes

Nesta primeira fase devem ser contemplados cerca de cinco mil servidores da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Departamento Estadual de Trânsito (Detran-AM), Defesa Civil e da Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM).

A vacinação dos trabalhadores está sendo realizada em oito tendas, com equipe de vacinadores composta por profissionais da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-AM), com apoio do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Amazonas. Durante a semana, a aplicação da vacina acontece das 9h às 16h, exclusivamente no posto do Sambódromo.

Motivação

Contagiado pela emoção do tão aguarda-



Vacinação está sendo realizada em oito tendas no Sambódromo, contando com uma equipe de vacinadores composta por profissionais da FVS-AM

vem fazendo no Neot”, afirmou o servidor.

Programação

A vacinação das forças de segurança não compromete a programação dos grupos prioritários definidos no PNI. De acordo com a FVS-AM, será utilizada a reserva técnica de

do momento da vacinação, José Leite, que é agente de trânsito do Núcleo Especializado em Operações de Trânsito (Neot), esteve no Sambódromo para ser vacinado e falou sobre a expectativa dele.

“A expectativa sempre foi muito grande até porque nós estamos na rua constantemente trabalhando para salvar vidas no trânsito, então é assim, a partir de agora estou mais tranquilo para poder trabalhar e continuar servindo ao estado do Amazonas, como a gente sempre

5% destinada ao Amazonas, que é armazenada para cobrir possíveis perdas na vacinação dos grupos prioritários. Para o público da segurança, será usado o saldo remanescente dos grupos já vacinados.

A SSP enviará, diariamente, uma lista para a FVS com os nomes dos profissionais aptos a tomarem a primeira dose da vacina. Os profissionais podem consultar o setor administrativo da sua unidade para verificar se o nome consta na lista.

mente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00006701.2019-SEINFRA. Manaus, 30 de março de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 39918

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 31.03.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06/04/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000715.2021 - SEINFRA. Manaus, 31 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 39886

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30.03.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a alteração do projeto referente ao Contrato nº 065/2020-SEINFRA, com vistas à exclusão e inclusão de ruas, de acordo com as informações e documentos constantes do Processo nº 01.01.025101.00000862.2021-SEINFRA. Manaus, 31 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 39915

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 25/03/2021, Edição nº 34.467 do DOE, pág. 12, seção II, referente ao Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 012/2021-SEJUSC ONDE SE LÊ: programa de trabalho: 14.422.3247.2262.0001: natureza da despesa: 33909301; fonte de recursos: 160. LEIA-SE: programa de trabalho: 14.422.3247.2262.0011; natureza da despesa: 339092; fonte de recursos: 121. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Manaus, 05 de abril de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 39914

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 28/2021-SEJUSC

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Termo de Fomento nº. 016/2020-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e COLÔNIA DE PESCADORES AM - 35 DE CODAJÁS; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2020 - SEJUSC, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26/03/2021; Data da Assinatura: 26/03/2021; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0005; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33504199; Nota de Empenho: 2020NE00426; Processo Administrativo: 3578/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 55, da Lei n.º 13.019/2014; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 26 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 39861

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 31/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 009/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa MAXWEL ROSA DA RESSURREIÇÃO EIRELI, CNPJ: 84.461.698/0001-32; Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de auxiliar administrativo e agente de portaria para atender as necessidades do abrigo a população de rua do Estado do Amazonas; Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 233.784,36 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos); Data da Assinatura: 29/03/2021; Vigência: 70 (setenta) dias a contar da data da assinatura do contrato; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0011; Fonte: 0121; Natureza da Despesa: 33903701; Nota de Empenho: 2021NE000163; Processo Administrativo: 710/2021-SEJUSC; Responsável pelo Extrato: Thamires Alves Perazzo - Assessora Jurídica. Manaus, 29 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 39863

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 066/2021 - GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n.º 002/2018-SNC/MDH, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a UNIÃO, por meio da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, cujo objeto é a implementação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos no Estado do Amazonas - PPDDH/AM; CONSIDERANDO o objeto do Convênio e o caráter permanentemente sigiloso do PPDDH/AM; CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.937, de 24 de julho de 2019, que instituiu o PPDDH estabeleceu que poderão ser celebrados acordos de cooperação técnica, convênios, ajustes ou termos de parceria com os Estados, o Distrito Federal e com entidades e instituições públicas e privadas visando a execução do Programa; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014, prevê a possibilidade de firmar parcerias entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, como o Termo de Colaboração, asseverando ainda a possibilidade de dispensa de Chamamento Público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Seleção destinada a proceder à escolha do Parceiro Privado (OSC) para execução do PPDDH/AM objeto do referido Ajuste. RESOLVE: I - INSTITUIR uma Comissão de Seleção, para proceder à escolha da parceira privada (OSC) para implementar o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos no Estado do Amazonas - PPDDH/AM, composta pelos seguintes membros: ALCELANIA DE SOUZA ALMEIDA FLORES, Matrícula nº 259.257-6A, ÂNGELO AUGUSTO CAVALCANTE REIS, Matrícula nº 247.759-9C, DIBSON FLORES BASTOS, Matrícula nº 249.184-2 B; MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA, Matrícula nº 051.052-1E e GABRIELLA LEONORA CAMPEZATTO, Matrícula nº 259.263-0A; II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão apresentar o competente relatório técnico e fotográfico da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, com a devida fundamentação da razão da escolha, em estrita obediência aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 30 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 39858